

Portaria Nº 066/2026, 30 de junho de 2026.

“Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2026/2036 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº (inserir Lei aprovada) – que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº **248/2015** – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Monsenhor Hipólito – PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da Educação Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersectorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I- Sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II- Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- III- Realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
- IV- Acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
- V- Dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- VI- Incorporar os anseios dos cidadãos do município de Monsenhor Hipólito– PI no texto base do novo PME;
- VII- Convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- VIII- Solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- IX- Coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- X- Acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- XI- Assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
- XII- Promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

- LUIZ ANTÔNIO DA SILVA GOMES VIDAL, CPF: 060.347.343-20
Secretário Municipal de Educação

II – Secretaria Municipal de Educação:

- VÂNIA MARINA DOS ANJOS BEZERRA – 046.485.623-05
Técnica da Secretaria

III – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

- JOSEFA EDNEIDE DA SILVA – 642.235.573-04
Vereador, Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

- RAIMUNDO DA SILVA FILHO - 831.716.493-49,
Professor de Educação Básica

V – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

- CLAUDILENE FRANCISCA NETA – 754.963.803-91,
Conselheiro do CME

VI – Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

- MARIA ANUNCIADA SILVA – 301.107.503-49,
Conselheiro do CACS FUNDEB

VII – Representante do Conselho Tutelar

- MARIA SANTA DE CARVALHO TEIXEIRA, 049.486.233-50,
Conselheiro Tutelar

VIII – Representante dos Movimentos Sociais

- JOSEFA GELSA DE SOUZA BEZERRA – 010.268.763-38,
Representante

IX – Representante do Fórum Municipal de Educação

- MARIA ELOIDES DA ROCHA – 827.503.433-72,
Membro do Fórum

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Institucional **MARIA ELOIDES DA ROCHA - 827.503.433-72** e terá como vice-presidente **SANDRA MARIA DOS ANJOS SOUSA - 014.458.253-84** – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de **VÂNIA MARINA DOS ANJOS BEZERRA – 046.485.623-05** – representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

Observação: A instituição dos GTs é importante, mas não é obrigatória.

I – GT – Educação Infantil:

- SANDRA MARIA DOS ANJOS SOUSA- 014.458.253-84,

Professora de Educação Infantil

- PAULA MAÉCIA DE SOUSA - 927.627.433-20

Professora de Educação Infantil

II – GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:

- NESILANGEA DE JESUS SOUSA- 909.995.253-87

Professor dos anos iniciais.

- FRANCISCO DAMIÃO BEZERRA, CPF: 005.388.703-46

Professor dos anos iniciais.

III – GT – Ensino Fundamental – anos finais:

- GILMARA CRISTIANE DE CARVALHO DOS SANTOS, CPF: 628.415.133-00

- Professora dos anos finais.

- MARIA EVANEIDE BEZERRA MOURA, CPF: 830.147.993-00

Professora dos anos finais.

IV – GT – Ensino Médio:

- JOYCE NOYANE DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF: 473.783.098-42

Professora do Ensino Médio.

- ELIETE DE JESUS FIALHO, CPF: 023.518.563-92

Professora do Ensino Médio.

V – GT – Educação Especial e Inclusiva:

- ROZIANE GOMES FREIRE, CPF: 916.698.473-49,

Professora do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

- MARIA LÚCIA BEZERRA, CPF: 002.698.013-40,
Professora do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

VI – GT – Educação superior

- JANAIA NE DOS ANJOS SILVA, CPF: 024.137.403-09,
Professor de Ensino Superior
- MICAEL CAMPOS DA SILVA, CPF: 053.668.723-40,
Professor de Ensino Superior

VII – GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:

- LUANA FERNANDES BEZERRA, CPF: 014.834.103-90
Representante dos trabalhadores em Educação
- NARCISA MARIA BEZERRA - 888.752.293-68
Representante dos trabalhadores em Educação

VIII – GT – Gestão educacional, gestão escolar e financiamento da educação:

- ANALETE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CPF: 923.228.833-87,
Controladora do Município
- DENY JAEDSON DE SOUSA CARVALHO ARAÚJO, CPF: 019.832.493-60,
Contador

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Hipólito-PI, 30 de junho de 2026.



ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL